

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.000595/2021-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28, estabelecida em Q QSD 26 LOTE: 04; LOJA: 01 – Taguatinga Sul/DF, CEP 72020-260, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO**, portador(a) da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 571/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.000595/2021-84** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenções em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático) e fornecimento de materiais (peças de reposição para extintores) para atender as demandas dos Ed. The Union, SAAN, Bloco A da Esplanada dos Ministérios, bem como de outras instalações que venham a integrar a estrutura do Ministério da Cidadania, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------------	---------	------------	----------------	-------------

MANUTENÇÃO					
1	EXTINTOR TIPO - ABC (Pó) 6KG	und	117	R\$ 23,76	R\$ 2.779,92
2	EXTINTOR TIPO - ABC (Pó) 12 KG	und	22	R\$ 36,36	R\$ 799,92
3	EXTINTOR TIPO - CO ² 6 KG	und	88	R\$ 35,00	R\$ 3.080,00
4	EXTINTOR TIPO - CO ² (50 Kg)	und	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
5	EXTINTOR TIPO - BC (6 Kg)	und	86	R\$ 23,00	R\$ 1.978,00
6	EXTINTOR TIPO - AP (6 Kg)	und	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
7	EXTINTORTIPO - AP (10 L)	und	11	R\$ 14,00	R\$ 154,00
8	Teste Hidrostático em mangueiras de Hidrantes	und	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
EVENTUAL AQUISIÇÃO					
9	Extintores à base de Pó (ABC) 6Kg	und	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
10	CHAVE STORZ - engate rápido - 1 ½"	und	9	R\$ 13,00	R\$ 117,00
11	MANGUEIRA DE INCÊNDIO tipo 2 - 1 ½" de 15 mt	mt	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	VISOR DO ABRIGO DE HIDRANTE em acrílico - Dimensão 34 x 64 cm	und	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 16/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.552,84 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou produtos fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405044

PTRES: 174560

SB: 17

Nota de Empenho: 2021NE000475

Gestão/Unidade: 550005

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405044

PTRES: 174560

SB: 17

Nota de Empenho: 2021NE000479

Gestão/Unidade: 550005

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405044

PTRES: 174560

SB: 17

Nota de Empenho: 2021NE000480

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério da Cidadania

CONTRATANTE

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO

Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 18/10/2021, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 19/10/2021, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 19/10/2021, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 135013

Nº Processo: 21203002942202159. Objeto: Material de uso em Laboratório (Químico). Total de Itens Licitados: 23. Edital: 21/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 -, Jardins - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/135013-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO CESAR SILVA DE CARVALHO
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 19/10/2021) 135013-13203-2021NE135013

EMBRAPA ALIMENTOS E TERRITÓRIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Especie: Convênio SAIC nº 24500.21/0007-5; Processo nº 21173.000165/2021-11. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica entre a EMBRAPA Alimentos e Territórios (CNPJ 00.348.003/0025-98) e o Instituto Dragão do Mar (CNPJ 02.455.125/0001-31) para a execução de ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionadas à alimentação, gastronomia, turismo e desenvolvimento territorial, bem como às políticas públicas associadas, principalmente às ações junto ao Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia da Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco. Valor Total: sem ônus. Vigência: 15/09/2021 à 15/09/2026. Assinatura: 15/09/2021.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 10/11/2021, às 09h00min, para a concessão de uso de uma área de 22,00 m² (vinte e dois metros quadrados), correspondente a Loja 01, localizada no Pavilhão GPVI, Entrepósito da CEASAMINAS em Barbacena/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem-MG, 20 de outubro de 2021.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 893626/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Vassouras/RJ - CNPJ 32.412.819/0001-52. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 221.800,01 com a Contrapartida de R\$ 21.800,01. PARTÍCIPE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. Município de Vassouras/RJ - CNPJ 32.412.819/0001-52.- PROCESSO: 71000.080475/2019-38. DATA DE ASSINATURA 19/10/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 888220/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Uberlândia/MG - CNPJ 18.431.312/0001-15. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 112.014,03 com a Contrapartida de R\$ 12.014,03. PARTÍCIPE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. Município de Uberlândia/MG - CNPJ 18.431.312/0001-15.- PROCESSO: 71000.068316/2019-65. DATA DE ASSINATURA 19/10/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 137/2021 - José Maria da Rocha Torres - CPF 213.991.073-72, Ex-Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, Ofício nº 2184/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 11004498, processo nº 71001.011930/2013-50.

Nº 138/2021 - Maria Edneide Torres Silva Pinho, CPF: 279.034.275-04, Ex-Prefeita Municipal de Araci/BA, Ofício nº 2262/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 11116736, processo 71001.005415/2013-31.

Nº 139/2021 - Marcos José da Silva, CPF: 388.461.014-72, Ex-Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE, Ofício nº 2122/2021/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, SEI 10909004, processo 71001.032806/2016-71.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2021.
ANTÔNIO JOSE GONÇALVES HENRIQUES
Diretor Executivo

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.000595/2021-84.
Pregão Nº 15/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 19.897.713/0001-28 - RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de manutenções em extintores (recarga, pintura e teste hidrostático) e fornecimento de materiais (peças de reposição para extintores) para atender as demandas dos Ed. The Union, SAAN, Bloco A da Esplanada dos Ministérios, bem como de outras instalações que venham a integrar a estrutura do Ministério da Cidadania.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/10/2021 a 16/10/2022. Valor Total: R\$ 14.552,84. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 42/2020.
Nº Processo: 71000.011752/2020-04.
Dispensa. Nº 23/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASÍLIA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 42/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/10/2021 a 22/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 23/10/2021 a 22/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 68.040,00. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 43/2020.
Nº Processo: 71000.045409/2020-55.
Pregão. Nº 32/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 13.923.105/0001-64 - GRAFLOG - SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 43/2020, por mais 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/10/2021 a 22/01/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 23/10/2021 a 22/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.977,48. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS- Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Decreto nº 5.003 de 4 de março de 2004; o disposto no art. 17, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CNAS/MC nº 46, de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2021, convoca:

Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito nacional, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Nacional de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2022 a 2024, a ser realizada no dia 13 de maio de 2022, em local e horário a ser divulgado.

DATA	ATIVIDADE
03/01/2022 28/02/2022	a Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CNAS/MC nº 46, de 20 de outubro de 2021, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
14/01/2022 14/03/2022	a Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
18/03/2022	Publicação no DOU da decisão da Equipe de Habilitação, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
21/03/2022 25/03/2022	a Prazo para ingressar com recurso junto à Equipe de Recursos.
28/03/2022 11/04/2022	a Prazo para julgamento de recursos apresentados.
14/04/2022	Publicação no DOU da decisão da Equipe de Recurso, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
18/04/2022 22/04/2022	a Prazo para ingressar com Reconsideração junto à Comissão Eleitoral, nos casos específicos às decisões da Equipe de Recursos, contrárias as habilitações aprovadas pela Equipe de Habilitação.
25/04/2020 26/04/2022	e Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de Reconsideração junto à Comissão Eleitoral.
28/04/2022	Publicação no DOU do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recursos.
13/05/2022	Assembleia de Eleição.
18/05/2022	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CNAS.
25/05/2022	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 5.003/2004.
06/06/2022	Posse dos Conselheiros (as) do CNAS para gestão 2022/2024.

Art. 2º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou candidato(a), bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CNAS/MC nº 46 de 20 de outubro de 2021, publicada em 21 de outubro de 2021.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social, telefones (61) 2030.2401 ou 2403, e pelo endereço eletrônico cnas@cidadania.gov.br

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

